

Poder Público Municipal, Estadual ou Federal. Perfeita esta informação que eu tenho?

O SR DEPOENTE (João Carlos de Souza Meirelles)

- Com relação ao restante do Brasil, V.Exa. me perdoe, eu não disporia desse dado; disponho somente quanto à Região Amazônica. Relativamente à informação do levantamento feito por uma Comissão Mista Brasil-Estados Unidos, que deu margem àquele levantamento aerofotogramétrico, de que se dispõe, esse levantamento - é de propriedade do Governo brasileiro, sendo manipulado pelo Exército brasileiro, no Morro de Santa Theresa, no Rio de Janeiro. E qualquer empresário que deseje informações dele pode requerê-las e as terá. Posso aduzir que o empresariado tem recebido um apoio maravilhoso, estupendo, de informações complementares que o Governo brasileiro vem fazendo, através de uma das coisas mais notáveis que se realizam neste País, que é o Projeto RADAN, que tem dado, realmente, informações, subsídios, e tem ajudado muito qualquer empresário que queira orientar-se no sentido macroscópico, porque o Projeto RADAN, naturalmente, não tem condições de descer a nível de detalhe, mas oferece quaisquer informações e pode ser comprado como as informações do Acordo Brasil-Estados Unidos. Eu não me lembro do nome do acordo, mas daqui há pouco me lembrarei. Hoje, nós dispomos também de uma coisa mais maravilhosa ainda, que é preciso que se grife nesta Comissão, e que permite ao Governo não só a identificação das suas potencialidades, mas também o acompanhamento de qualquer empreendimento que se faça no País, que é o Projeto Hertz, cuja estação rastreadora está em Cuiabá, cujo centro de computação e interpretação está em São José dos Campos, no Centro Tecnológico de Aeronáutica, que pode fornecer a qualquer empresa que o deseje, na área de informações - praticamente todo Território Nacional - informações, a cada dez dias, do andamento das atividades, de uma estrada que está sendo penetrada, de uma área de desmatamento, enfim, todas as informações possíveis.

O SR DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS - A Comissão Parlamentar de Inquérito que, em 1968, investigou a venda de terras a estrangeiros, apurou que naquela época os estrangeiros, possuíam pelo menos 21 milhões de hectares somente nos Estados de Minas Gerais, Goiás, Bahia, Maranhão, Pará, Amazonas e Amapá, obtidos por meios de compra a antigos proprietários, requisição de terras devolutas aos Governos Estaduais, falsificação de documentos, cotização sistemática de violência. Tem V.Sa. conhecimento, atualmente, de algum problema relacionado com situações semelhantes? Qual é a posição da sua entidade com relação a essa situação, de maneira geral?

O SR DEPOENTE (João Carlos de Souza Meirelles) - Sr. Presidente, nobre Sr. Deputado, eu diria que a legislação brasileira prevê a venda de terras a estrangeiros. Um dos limites é a quarta parte da superfície dos Municípios e não pode ter em Municípios contíguos, de tal modo que forma, enfim, é uma série de especificações. Portanto, a legislação brasileira já existe com relação ao problema da venda de terras a estrangeiros. Em segundo lugar, não é de peso conhecimento nenhum problema existente nessa área. Se houvesse, eu

lhe diria com a maior simplicidade. Em terceiro lugar, acho que haveria até mesmo interesse. A tarefa é muito grande. Suponhamos que da Amazônia Legal, de 5 milhões de km², nós pudéssemos deixar como reservas indígenas, reservas ecológicas e parques nacionais, a metade, ou seja, 2,5 milhões de km². Haveríamos de ocupar ainda 2,5 milhões de km². E esta é uma tarefa urgentíssima, porque é o caminho do Brasil-potência. Então, se algum grupo estrangeiro, honestamente e rigorosamente fiscalizado pelo Governo brasileiro, de acordo com as normas e posturas nacionais, pudesse participar dessas atividades devidamente fiscalizado, entendo que seria uma aceleração do processo, como no passado fizemos com relação à implantação do parque industrial brasileiro, convocando a empresa estrangeira para vir aqui investir, dentro da legislação brasileira. Então, não temos nenhum conhecimento específico disso e, se houvesse qualquer distorção, gostaríamos de nos aliar a V.Exas. no coro dos que combateriam essas distorções.

O SR DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS - Gostaria de saber se a Companhia Vale do Rio Cristalino Agropecuária, Comércio e Indústria, que teve seu projeto aprovado pela SUDAM, em novembro de 1974, integra o quadro de associados da entidade que preside. Esta empresa, que recentemente foi multada pelo IBDF por desmatar a Amazônia pelo incêndio de florestas, cobre uma área de 140 mil hectares, sendo metade destinada à reserva florestal e metade para pastagens artificiais. A empresa solicitou e recebeu aprovação de incentivos fiscais da ordem de 2/3 do valor do investimento. Observamos que, em se tratando de empresa cujo controle acionário é de propriedade indireta de pessoas jurídicas, sediadas no exterior, a proporção de recursos próprios, incentivos fiscais, deveria ser 2/3, conforme determina a Resolução nº 1.676/73. Entretanto, considerando que a totalidade dos recursos dos incentivos fiscais para financiamento do investimento cria origem em deduções do Imposto de Renda devido por pessoas jurídicas componentes do grupo empresarial, decidiu-se que não haveria restrições a serem impostas. Em outras palavras, embora a empresa seja controlada por capital estrangeiro, a Volks alemã com 7,4%, a Volks do Brasil com 10,7%, Monteiro Aranha com 17,9% ela pôde gozar dos incentivos reservados ao capital nacional. Não acha V. Sa. que isso prejudica o empresariado, eminentemente nacional, e que aconselha esta introdução de medidas, como ocorreu com os hotéis para regularização da situação? São duas perguntas. A primeira é se ela integra o quadro dos associados.

O SR DEPOENTE (João Carlos de Souza Meirelles) - Sr. Presidente, nobre Deputado, em primeiro lugar, ela integra o quadro de nossos associados. Em segundo lugar, a bem da verdade - e vou relatar em dois minutos o fato da multa do IBDF - ela foi acusada de ter feito uma queimada de um milhão de hectares. Gostaria de lembrar que um milhão de hectares é a área total, desmatada por todas as empresas com projetos aprovados.

O SR DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS - Permite V. Sa. um aparte? Eu não disse a área de que ela foi acusada. Apenas disse que essa empresa cobre uma área de 140 mil hecta-

res.

O SR DEPENDENTE (João Carlos de Souza Meirelles) V. Exa. tem toda razão. Eu não estava, de forma alguma, pretendendo dar dados que V. Exa. não havia oferecido, apenas estava relatando o que motivou a multa do IBDF. Essa empresa foi acusada, não só aqui no Brasil, mas lá fora também, de ter feito o maior incêndio do mundo, que foi inclusive avistado por pessoas nos satélites que andavam aí em volta da terra, e que teria feito o incêndio de um milhão de hectares. É preciso que não se conheça, realmente, o que é queimar dez hectares de mata derrubada para que se pense que seja possível, em primeiro lugar, derrubar, em um ano, um milhão de hectares. Gostaria de lembrar que uma derrubada de mata tem um cronograma rigoroso para ser executado. Ele tem que ser começado em janeiro, fevereiro, no máximo, para estar rigorosamente terminado no mês de julho, porque a queimada da galharia seca, para que não se incinere a madeira de lei que depois vai ser aproveitada integralmente, sem qualquer perda, isto só pode ser feito nesse curto espaço de tempo. Imaginem o dispositivo de que precisaria ter uma pessoa, um grupo ou uma empresa para derrubar ela sozinha um milhão de hectares, como se divulgou à época. Devo dizer-lhes que a área total de desmatamento, com pastagens plantadas, com agricultura em execução, no Estado do Pará, é de um milhão, cento e vinte mil hectares, o total de todas as empresas que estão ali, representadas por aquelas bolinhas vermelhas. E não poderia mesmo ser isso, porque, como V. Exa. muito bem lembrou, ela tem área de 140 mil hectares. Em segundo lugar, a área que ela desmatou e efetivamente queimou, como uma prática normal, usual e sadia. Segundo todos os técnicos, a prática é extremamente sadia, porque as cinzas da galharia seca e das folhas permitem a criação de um elemento benéfico à terra, que é o fósforo, que aí é gerado. De forma que ela derrubou, o ano passado, e eu sei bem os dados, não porque queira me arvorar em advogado dela, mas, como a matéria foi muito polêmica, ela derrubou 9.200 a 9.300 hectares. Esse foi o total que ela derrubou. Havia, e aí a razão da polêmica com o IBDF, um consenso de que os projetos aprovados pela SUDAM, ao contrário dos que não são aprovados pela SUDAM, necessitariam de uma licença especial de desmatamento do IBDF. O IBDF tem assento no Conselho Deliberativo da SUDAM. Portanto, todos os projetos aprovados pela SUDAM, como consequência, estão aprovados também pelo IBDF e por outros órgãos, como FUNAI e todos os demais. Portanto, as empresas não precisavam dessa licença de desmatamento. Assim mesmo, essa empresa obteve a licença de desmatamento. A multa que no início fora divulgada, V. Exa. estão lembrados, de 68 milhões de cruzeiros, foi uma multa porque a Volkswagen não havia feito o registro no IBDF da sua serraria, da serraria que ela usava para serrar madeira, para construir as suas casas, fazer as suas cercas e tudo o mais. Então, aquilo que fora a celeuma original, quicã com a mais reta intenção, no sentido de alertar, de proteger, reduzida a termos de fatos, ela se reduziu à multa. O valor eu não consigo me lembrar agora, talvez de 200 mil cruzeiros — bem lembra o Sr. Deputado Jorge Arbage — uma coisa inteiramente ridícula, porque eles não haviam solicitado a ins-

crição ou registro, digamos assim, da sua serraria. Então, realmente esta é uma empresa com capitais estrangeiros, o grupo Monteiro Aranha é inteiramente nacional, inteiramente brasileiro, porém é a Volkswagen que tem o controle acionário da empresa, que é nossa associada. Assim, pretendo ter respondido a sua primeira pergunta. Com respeito à segunda pergunta, ou seja a posição de participação de incentivos fiscais com relação a capitais estrangeiros, existe um regulamento novo da SUDAM, aprovado em março ou abril do ano passado — acho que março, se não me falha a memória — em que este novo regulamento estipula com clareza, as devidas proporções e participação das diversas empresas e das diversas atividades. Não é apenas o ser ou não capital estrangeiro que vai limitar uma maior ou menor participação de recursos próprios. Também, tendo em vista o tipo de atividade e dentro do tipo de atividade a sofisticação dessa atividade. Por exemplo, a atividade pecuária que seja pura e simples de plantar pasto vai receber muito menos incentivos fiscais do que aquela atividade que tenha que plantar pastos com leguminosas, com manejos sofisticados. Então, o novo regulamento já contempla, de maneira completa, estas eventuais prioridades na concessão de incentivos.

O SR PRESIDENTE (DEPUTADO ODEMIR FURLAN) - Esta Presidência pede licença um instante para agradecer a presença do Senador Franco Montoro, que se encontra no plenário da Comissão Parlamentar de Inquérito. Continua com a palavra o nobre Deputado Antônio Carlos.

O SR DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS - Uma última pergunta, antes uma pequena explanação que me permita. Nós falamos aqui, rapidamente, sobre o problema do índio. Apenas, como curiosidade, posso afirmar com absoluta segurança, a V. Sa. e aos demais membros desta Comissão que, se perguntarmos hoje à FUNAI se tem um levantamento de quantas e onde estão localizadas as tribos indígenas do Brasil, a FUNAI não sabe. Há pouco mais de uma semana, verbalmente, levei ao conhecimento do General Ismar a existência de uma tribo que a FUNAI desconhece, em Mato Grosso, e fui surpreendido quando ele próprio me afirmou que a FUNAI descobriu há poucos meses, em São Paulo, uma tribo indígena. Pergunto, então, como tentarmos, a curto prazo, sem que haja um maior interesse dos Poderes Públicos, nas três áreas, a solução do problema da terra. Concluo minha indagação a V. Sa., visto que a minha preocupação, principalmente nesta CPI, é buscar soluções para os problemas de desenvolvimento nacional, para a solução das dificuldades na área social e para que possamos manter as nossas características de um País ecologicamente bem servido pela natureza. As empresas, pelo menos as associadas — a Associação que V. Sa. preside — têm feito, no que tange ao desmatamento e ao reflorestamento, o plantio de que tipos de árvores? Segundo, essas árvores, não sendo, como creio que não são, as mesmas das quais a Amazônia foi dotada pela natureza, originariamente, não causariam um problema no futuro, o caso do pinus, do eucalipto, por exemplo? O eucalipto que conhecemos — pelo menos, é um dado que tenho, não sei se é correto; V. Sa. que é engenheiro, poderia confirmar ou não, mas um eucalipto adulto, com 4 anos, suga da terra mil litros de